

ATA Nº 0005/2023 DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às oito horas do dia vinte e dois do mês de maio de dois mil e vinte e três, através da
2 plataforma virtual microsoft teams, os conselheiros da **Câmara de Fiscalização, Ética e**
3 **Disciplina do CRCMS se reuniram para a 5ª (quinta) reunião ordinária** do ano, cujos
4 trabalhos foram coordenados pelo **Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do**
5 **CRCMS, Josemar Battisti**, contando ainda com a presença dos Conselheiros Aline dos
6 Santos Bernart, Cícero Rossa Vilela, Edvan Bonetti e Emersson Gley Lobo Monteiro e a
7 presença da assessora jurídica do Regional Sandrelena Sandim da Silva Maluf. **ORDEM**
8 **DO DIA: I - Foram apresentados e julgados os pareceres dos Conselheiros proferidos**
9 **nos Processos Éticos e Disciplinares pela ordem alfabética de Conselheiro Relator:**
10 Conselheiro (a) ALINE DOS SANTOS BERNART - Processo 2023/000054 U -
11 [REDACTED] - CONTADOR CRCMS-[REDACTED] da cidade de SAO
12 GABRIEL DO OESTE por infração a (o) (Fato 1)Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e
13 art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020(Fato 2)Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4
14 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da
15 NBC ITG 2000. - (Fato 1)DEIXAR DE APRESENTAR PROVA DE CONTRATAÇÃO
16 DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, A FIM DE COMPROVAR OS LIMITES E A
17 EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE OS CLIENTES,
18 [REDACTED] ME - CNPJ [REDACTED], [REDACTED]
19 [REDACTED] LTDA - CNPJ [REDACTED], [REDACTED]
20 LTDA - CNPJ [REDACTED] 1, [REDACTED] - CNPJ
21 [REDACTED] E [REDACTED] LTDA EPP - CNPJ
22 3 [REDACTED] (05 EMPRESAS/ENTIDADES), O QUE IDENTIFICAMOS POR
23 MEIO DA NOTIFICAÇÃO 2022/000086 E POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO
24 CRCMS.(Fato 2)DEIXAR DE ELABORAR ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL,
25 REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, AO NÃO APRESENTAR AS
26 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS MÍNIMAS: BALANÇO PATRIMONIAL,
27 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO E NOTAS EXPLICATIVAS (E DEMAIS
28 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NO CASO DE ENTIDADES SEM FINS
29 LUCRATIVOS, PREVISTAS NA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/2012), AS QUAIS
30 DEVEM ESTAR INCLUSAS NO LIVRO DIÁRIO E APRESENTAR AINDA CARTA DE
31 RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E OS TERMOS DE ABERTURA E
32 ENCERRAMENTO DOS LIVROS DIÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO
33 ÓRGÃO COMPETENTE/RECIBO DE ENTREGA DO SPED CONTÁBIL OU
34 APRESENTAR O COMUNICADO DE REGISTRO, CONFORME PREVISTO NA
35 RESOLUÇÃO CFC SOB Nº 1.330/2011 E, TODAS DEMONSTRAÇÕES E TERMOS
36 APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELO
37 TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DAS EMPRESAS/ENTIDADES E POR VOSSA
38 SENHORIA DAS SEGUINTE EMPRESAS/ENTIDADES: [REDACTED]

39 [REDACTED] ME - CNPJ 2 [REDACTED], [REDACTED] - ME
40 - CNPJ [REDACTED] [REDACTED] - CNPJ [REDACTED],
41 [REDACTED] - CNPJ [REDACTED] E [REDACTED]
42 [REDACTED] - CNPJ [REDACTED] (5 EMPRESAS/ENTIDADES), O QUE
43 IDENTIFICAMOS POR MEIO DE DA NOTIFICAÇÃO 2022/000086 ITEM I E POR
44 VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1) Multa de 1 (uma)
45 a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. (Fato
46 2) Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou
47 censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1) Alíneas "c" e "g" do art.
48 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art.
49 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. (Fato 2) Alíneas "c" e "g" do
50 art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com
51 art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Decisão: (Fato 1)
52 Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 3 (três) anuidades no valor de R\$ 537,00,
53 cada uma totalizando de R\$ 1.611,00, porém, tendo em vista a primariedade do autuado
54 aplicação de 2 (duas) anuidades, no valor total de R\$ 1.074,00 (Um mil e setenta e quatro
55 reais), agravada em 1/10 avos por ocorrência à partir da segunda, de um total de 05, sendo
56 04 X R\$ 107,40 = R\$ 429,60, totalizando a infração em multa pecuniária no valor de R\$
57 1.503,60 (Mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos), cumulada com penalidade Ética
58 de Advertência Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c
59 Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e
60 com a Res. 1.680/2022. (Fato 2) Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 3
61 anuidades no valor de R\$ 537,00, cada uma totalizando de R\$ 1.611,00, porém, tendo em
62 vista a primariedade do autuado aplicação de 2 (duas) anuidades, no valor total de R\$
63 1.074,00, agravada em 1/10 avos por ocorrência à partir da segunda, de um total de 05,
64 sendo 04 X R\$ 107,40 = R\$ 429,60, totalizando a infração em multa pecuniária no valor
65 de R\$ 1.503,60 (Um mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos), cumulada com
66 penalidade Ética de Advertência Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g" do art. 27 do
67 DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res.
68 CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Totalizando assim os dois fatos em multa no valor
69 de R\$ 3.007,20 (Três mil e sete reais e vinte centavos), cumulada com uma única
70 penalidade ética de Advertência Reservada Aprovado por unanimidade. Baixada a
71 Deliberação sob nº 2023/000061. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO
72 MONTEIRO - Processo 2023/000064 U - [REDACTED] -
73 [REDACTED] da cidade de DOURADOS por infração a (o) (Fato 1) art. 12 do DL
74 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo
75 único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - (Fato 1) Ocupar cargo de
76 assistente contábil e executar serviços contábeis na entidade Missão Evangélica Caiua,
77 CNPJ [REDACTED], sem possuir o competente registro profissional neste CRCMS,

78 o que identificamos por meio da Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco-Contábeis,
79 Ficha Informativa para Fins Exclusivos de Fiscalização do CRCMS e por verificação
80 interna no CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades
81 e advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação
82 da penalidade (Fato 1)Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a"
83 ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com
84 a Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 08 anuidades
85 no valor de R\$ 537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais) cada uma, totalizando R\$ 4.296,00
86 (Quatro mil, duzentos e noventa e seis reais), porém, devido à primariedade do autuado,
87 reduzida para duas anuidades no valor total de R\$ 1.074,00 (Mil e setenta e quatro Reais),
88 cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g"
89 do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art.
90 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/22 Aprovado por unanimidade. Baixada a
91 Deliberação sob nº 2023/000062. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO
92 MONTEIRO - Processo 2023/000065 U - ██████████
93 - CONTADOR ██████████ da cidade de DOURADOS por infração a (o) (Fato
94 1)Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do
95 CEPC (NBC PG 01). - (Fato 1)Facilitar o exercício da profissão aos não
96 habilitados/impedidos de exercê-la, referente a colaboradora Nayara Aparecida Fazan
97 Soares - CPF ██████████, sem possuir o devido registro cadastral profissional, o que
98 identificamos por meio da Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco-Contábeis ,Ficha
99 Informativa para Fins Exclusivos de Fiscalização do CRCMS e por verificação interna no
100 CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e
101 advertência reservada, censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da
102 penalidade (Fato 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou
103 "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
104 Res. 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 05 anuidades
105 no valor de R\$ 537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais) cada uma, totalizando R\$ 2.685,00
106 (Dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), porém, devido à primariedade da autuada,
107 reduzida para duas anuidades no valor total de R\$ 1.074,00 (Mil e setenta e quatro reais),
108 cumulada com penalidade ética de Advertência Reservada, com base nas Alíneas "c" e "g"
109 do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art.
110 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/22 Aprovado por unanimidade. Baixada a
111 Deliberação sob nº 2023/000063. Foram apresentados 02 Processos arquivados
112 sumariamente com base no inciso I do artigo 44 da Resolução CFC 1.603/2020: Processo
113 2023/000072 de ██████████ ██████████ ██████████ ██████████, Processo 2023/000078 de
114 ██████████. Esgotada a pauta, os trabalhos foram encerrados
115 as oito horas e quarenta e cinco minutos. A presente ata foi redigida por mim, Contador

116 Fernando Zanão _____, Encarregado do Setor de Fiscalização do CRCMS,
117 que a assino após sua aprovação, juntamente com o **Conselheiro Contador Josemar**
118 **Battisti**, _____, **Coordenador da Câmara** e pelos demais Conselheiros
119 presentes-----

CONSELHEIRO

ASSINATURA

ALINE DOS SANTOS BERNART

CÍCERO ROSA VILELA

EDVAN BONETTI

EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO
